

Secretaria da Cultura



Texto base

Plano Estadual de Cultura

Rio Grande do Sul 2012-2022

A CULTURA E O RIO GRANDE DO SUL

Luiz Antonio de Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura

1. Situado no extremo sul do País, quase a sair dele, com seu território repartido em planícies imensas e serras, limitando-se com povos de grande identidade, palco de todos os conflitos externos do Brasil, dotado de uma história tão importante quanto sua geografia, receptor de antigos e modernos fluxos migratórios que se mesclaram aos elementos indígenas e de raiz negra, o Rio Grande do Sul impõe-se à nacionalidade como um Estado múltiplo e em permanente construção.

2. Se não possuímos uma antiga e sólida cultura popular como o Norte e o Nordeste brasileiros, responsável por práticas seculares, o Rio Grande, entretanto, obteve uma miraculosa harmonia dos elementos étnicos que o compõem, resultando daí formas sincréticas plenamente aceitas e praticadas pelo povo. Não temos a exuberância de cores, sons e texturas de outras regiões, porque nosso modo de ser se expressa através de um sentimento contido, íntimo, que muitos confundem com tristeza ou arrogância, mas que significa, em última análise, um modo peculiar de entender o mundo e a sociedade, resultado da convergência desses múltiplos povos que convivem em nós. Nesse sentido, o Rio Grande é único.

3. Se somos gaúchos, enraizados na terra, somos também brasileiros e pertencentes ao mundo contemporâneo, o que nos permite ser a matriz de movimentos de ponta como o Fórum Social Mundial. Essa mescla de forças deu-nos a posse de algumas qualidades de que nos orgulhamos, e entre essas estão a solidariedade e a compaixão, que ganham contornos nítidos em ações coletivas que se caracterizam pela busca da inserção social massiva e pela ausência de preconceitos, sejam de estatura escolar, crenças religiosas, opção sexual ou filosófica, sejam decorrentes de limitações físicas ou psíquicas.

4. Por outro lado, conhecemos nossas dificuldades, que se expressam por uma tenaz polarização que, outrora, resultou em embates tão sangrentos quanto indignos de uma região civilizada. Por vezes, agimos de maneira em que a razão parece ausente. Ainda, como elemento a pedir cuidado, convivemos com uma divisão entre grupos conservadores que pensam acriticamente o nosso passado, julgando-o sempre melhor do que o presente, e outros grupos, que não encontram nenhum valor nesse mesmo passado e pensam que o Rio Grande surgiu hoje e do nada. Essas posições opostas raramente encontram uma síntese aceitável e isso não nos ajuda em nada.

5. Toda essa multiplicidade de circunstâncias, ambivalências e dicotomias explica como é complexo o trabalho pensar a cultura do Rio Grande como um todo, e mais, estabelecer um plano a longo prazo para o tratamento da cultura como política pública. Temos, sim, de recuperar o poder do estado como ente interventor nesse processo; temos de criar mecanismos para que o ente político não assista passivamente à cultura relegada ao domínio de poucos – como nos quis impor o neoliberalismo de uma década atrás –, mas temos de ter o bom senso de não ignorar que antes de nós, antes do Estado, temos uma rica produção cultural que possui seu próprio ritmo e suas capilaridades e, como tal, merece a atenção do gestor.

6. Temos ciência de que essa multiplicidade e dissidências, se tratadas adequadamente, poderão reverter a nosso favor. Por tratamento adequado estamos a pensar apenas numa fórmula: a republicana e, por consequência, democrática e participativa. Apenas a livre manifestação poderá dar conta dessas tantas particularidades. Só o diálogo propiciará meios para a projeção dos passos seguintes.

7. Este Plano Estadual de Cultura, que ora propomos à sociedade gaúcha, é o resultado de uma longa elaboração, iniciada com os diálogos culturais começados em 2011. Não pretende ser perfeito. Resultado de muitas vozes, é perfeitamente possível que nem sempre a redação expresse o melhor que desejamos. Sabe-se como as palavras são veículos precários para representar a realidade, mormente se essa realidade é tão cheia de matizes e zonas de sombra.

8. Caberá à sociedade discutir, corrigir, acrescentar, subtrair elementos deste texto. A isso conclamamos nossos concidadãos de boa vontade e isentos de paixões para que participem ativamente nesse processo, que não pertence a nenhum partido por exclusivo, mas que, ao contrário, pretende ser o ponto de união entre as diversas tendências ideológicas. O Rio Grande bem o merece.

SUMÁRIO

Nota	05
Apresentação	06
Objetivos	07
Princípios Norteadores	08
Diversidade Cultural do Rio Grande	09
Diagnóstico	10
CAPÍTULO I	12
Estado	12
Ações	12
CAPÍTULO II	16
Diversidade	16
Ações	16
CAPÍTULO III	22
Acesso	22
Ações	22
CAPÍTULO IV	27
Desenvolvimento Sustentável	27
Ações	28
CAPÍTULO V	35
Participação Social	35
Ações	35
CAPÍTULO VI	38
Territorialidade	38
Ações	38

Nota: O presente texto sistematiza contribuições do governo e da sociedade para a elaboração do Plano Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul 2012-2022. Estabelece diagnósticos preliminares, estratégias e ações para execução de políticas públicas dedicadas ao desenvolvimento cultural do Estado. Resulta dos diversos processos de acúmulo realizados pela Secretaria de Estado da Cultura (Sedac) no último período. Orientado pelo Plano Nacional de Cultura, Lei 12.343/2010, absorve as contribuições levadas às duas conferências de cultura realizadas em nosso Estado, as deliberações dos Diálogos Culturais, realizados em março e abril de 2011, e permanece em aberto para contribuições até sua consolidação após período de consulta pública. Entrará em vigor após aprovação de Projeto de Lei que será enviado à Assembléia Legislativa do Estado ainda em 2012.

APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Cultura busca definir políticas públicas de longo prazo que assegurem os direitos culturais, a proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural do Rio Grande do Sul, a ampliação do acesso à produção e fruição da cultura em todo Estado, a inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto prevê a valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social no Estado, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do Estado na implementação das políticas culturais, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas culturais.

É também um dos objetivos do Plano a qualificação da gestão da área cultural nos setores público e privado, a profissionalização e especialização dos agentes e gestores culturais, a descentralização das políticas públicas de cultura e a consolidação dos processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais.

Mostra-se, portanto um planejamento de longo prazo que, muito além de constituir a busca pela eficiência da administração pública, se configura enquanto um elemento essencial para a eficácia do Sistema Estadual de Cultura, balizando as ações de seus demais elementos – conselhos e sistemas de financiamento.

OBJETIVOS

São **objetivos** pontuais do Plano Estadual de Cultura:

- I. Planejar, criar e implementar, para os próximos dez anos, programas e ações voltados para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura no Estado;
- II. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional sul-rio-grandense, valorizando as vertentes indígenas, afrodescendentes e imigrantes;
- III. Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- IV. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- V. Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- VI. Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII. Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VIII. Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos bem como a sustentabilidade socioambiental;
- IX. Promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais sul-rio-grandenses;
- X. Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI. Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII. Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIII. Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV. Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XV. Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura sul-rio-grandense em nível nacional e internacional;
- XVI. Articular e integrar sistemas de gestão cultural.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

São diretrizes deste Plano:

- A cultura como Direito Humano, Social e Fundamental;
- A cultura em sua tridimensionalidade: Economia, Cidadania e Estética;
- A política cultural desenvolvida em dois eixos: vertical (de desenvolvimento das artes) e horizontal (de acesso a bens e serviços culturais e de expressão simbólica pelas populações mais necessitadas);
- A política cultural com foco no cidadão;
- A cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;
- A gestão cultural de forma democrática, republicana e participativa;
- O papel do Estado como indutor e potencializador de processos da sociedade;
- O respeito e o fomento a todas as manifestações representantes da diversidade cultural do Estado;
- A democratização plena do acesso ao patrimônio, instrumentos e políticas culturais, por toda a sociedade;
- O compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;
- A garantia da participação direta da sociedade civil como ente consultivo e decisório das políticas públicas de cultura;
- A cooperação com os agentes componentes da rede de cultura e demais instituições culturais, instituições universitárias e de pesquisa;
- A disponibilização de informações e dados qualificados;
- A interiorização e a regionalização das políticas culturais;
- O desenvolvimento da esfera crítica na cultura.

A DIVERSIDADE CULTURAL DO RIO GRANDE

A cultura de um território está diretamente ligada à história de seu povo e de suas lutas. E nas terras do Rio Grande do Sul não se mostra diferente. Aqui, a jovem colonização europeia foi constituída tardiamente, quando muita água já havia atravessado a ponte da história brasileira, juntamente dos diversos movimentos históricos em nosso território. Este é um elemento balizador importante da diversidade cultural do RS, território em constante contato com os vizinhos de colonização espanhola e em que a população indígena se mesclou à europeia e à africana, com muitos pontos de identidade mantidos, mas também de cruzamentos, hibridismos e fronteiras pouco definidas.

Pelos planaltos circulavam as esparsas comunidades indígenas com sua crença e cultura, futuramente dizimadas pelo colonizador. Desde então se constituiu a luta pela terra e a constituição de nossa geografia em uma história vigorosa perpassada pela Guerra dos Farrapos e sua lúdica independência, e todos os conflitos externos do País. Tanto a Guerra Cisplatina, contra Rosas, e da Tríplice Fronteira tiveram o solo sul-rio-grandense como cenário e constituíram vários elementos de cultura do Rio Grande, bem como as revoluções de 1893, de 1923 e a de 30 que de nossas terras partiram. Um arcabouço de tensões e luta pela democracia que, ao não constituir rancores e conflitos insuperáveis, serviu para diversificar nossa gente, nosso povo.

Um povo que se pluralizou por uma história de migração das mais diversas populações constituindo um hibridismo que perpassa a linguagem e deságua na constituição de um Estado multiétnico consubstanciado nas mais distintas expressões culturais. Um Rio Grande de muitos e distintos Rio Grandes, ao contrário da interpretação única e, muitas vezes, estereotipada alimentada no restante do País.

Um povo diverso, mas com um subjetivo comum centrado na construção de um Estado forte e soberano, que pensa nos desafios de nosso povo. Uma nação sul-rio-grandense, seja ela praieira, gaúcha, colonial ou missioneira que se orgulha da identificação brasileira e latino-americana, assim se reconhecendo, e apontando para um crescimento cooperativo projetado em um futuro que precisa recuperar o tempo perdido, e que encontra no planejamento da cultura a trilha para a superação de um passado não tão distante e na trilha correta para o Rio Grande crescer. Um Rio Grande hoje de culturas rurais, urbanas, de fronteira e suburbanas.

O Rio Grande do Sul é território de fronteira, de culturas provenientes de distintas tradições e cantos do mundo. Acolhe uma população de origem muito variada, a qual, em sua totalidade, forma um dos povos mais diversos do Brasil. Essa riqueza cultural é fator propulsor da melhoria do ambiente social, do desenvolvimento coletivo e individual, e, na esfera econômica, do crescimento de nosso Estado.

DIAGNÓSTICO

A construção deste Plano Estadual de Cultura mostra-se, junto à construção do Sistema Estadual de Cultura e do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais, como um instrumento para a reestruturação da forma de se trabalhar a política cultural no Estado, com construção de um planejamento sistêmico e balizado em informações precisas que garantam o acerto das políticas implantadas.

As informações sobre os instrumentos, a economia, os agentes e a produção são de cunho essencial para o estabelecimento de uma gestão efetiva. São elas que definem as áreas esquecidas e de deficiência das políticas públicas balizando as ações prioritárias das gestões. Hoje o Estado ainda carece de uma sistematização de dados e construção de uma rede unificada de informações que informem adequadamente a administração pública. Há informações esparsas e pesquisas realizadas por instituições por fora da estrutura oficial do Estado, como o Mapa da Cultura realizado pelo Conselho dos Dirigentes Municipais de Cultura do RS (Codic) da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs), e a recente pesquisa da Federação do Comércio de Bens e Serviços de São Paulo (Fecomércio-SP) acerca dos índices de criatividade das cidades brasileiras.

Ainda dentro da gestão, quando se circula pelo Estado se percebe facilmente o quanto a política cultural é tratada como supérflua, sendo quase sempre um encargo a mais de secretarias municipais de outras áreas como a educação e o turismo, fenômeno percebido também nas comissões parlamentares dos legislativos estadual e municipais. Pode-se contar sem dificuldades as secretarias e comissões dedicadas exclusivamente para a cultura, gerando uma fragilidade em sua institucionalidade e um enfraquecimento da cultura.

Outro ponto elementar em nosso Estado diz respeito ao financiamento da cultura. Hoje as atividades culturais se realizam de maneira extrema sob a égide da isenção fiscal, afastando desta maneira uma incidência estratégica e organizada em paralelo às políticas públicas do Estado. Esta perspectiva também colabora com a concentração das atividades culturais nas cidades mais industrializadas ou nas quais o interesse econômico das empresas for maior, impedindo o financiamento das atividades culturais nas cidades pequenas, essencialmente aquelas com menos de 10 mil habitantes, parcela significativa dos municípios gaúchos.

Este quadro, somado aos dez anos entre a aprovação do Fundo de Apoio à cultura (FAC) e sua real construção enquanto política prioritária de financiamento cultural e ainda a ausência de fundos municipais, construiu um cenário de ausência de verba para projetos no Estado, trazendo a **Economia da Cultura** como um dos eixos essenciais da política cultural, juntamente ao da **Cidadania Cultural** e o da **Artístico-cultural**.

Da mesma forma, observa-se em um Estado tão rico e diverso em cultura a manutenção de grandes áreas territoriais onde a população se mostra excluída do acesso aos bens e da fruição dos instrumentos culturais. São áreas que a atual gestão estadual vem mapeando e que terá

intervenções transversais de diversas secretarias. São territórios onde a pobreza e a violência, dentre muitos outros fatores, impedem o acesso aos bens culturais, impedindo a plena cidadania cultural de seus habitantes

Entretanto a população destas regiões e de muitas outras degradadas não perdeu sua capacidade criativa, muitas vezes utilizando sua vivência para expressar sua contestação à situação em que vivem. Estamos falando de expressões culturais invisíveis à grande parcela da sociedade e que também devem entrar no foco da construção de uma política decenal ampla para a cultura no RS. Mesmo nas áreas mais visíveis ao grande público, observa-se uma infraestrutura cultural inadequada, salvo pontuais equipamentos, em grande parte de gestão privadas e localizados em poucas cidades que, pela insuficiência, apenas confirmam a problemática do assunto.

Para além disso o Estado do Rio Grande do Sul tem intercambiado ainda menos do que o desejado sua expressão cultural com as de outros estados do Brasil e países vizinhos, passos atrás de muitos outros Estados brasileiros quando o assunto é promover a produção cultural do Estado no exterior, realizar intercâmbios culturais e vivências que permitam a troca de experiências, métodos e materiais, ampliando a presença da produção cultural do Estado no Brasil e no mundo. Neste sentido, apresentamos, a seguir, a sistematização de eixos (seguindo as diretrizes do PNC) e ações debatidas nos espaços de participação: Conselho Estadual de Cultura, Colegiados Setoriais, Diálogos Culturais e Conferência Estadual de Cultura.

CAPÍTULO I

ESTADO

Fortalecer a função do Estado na institucionalização das políticas culturais Intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural Consolidar a execução de políticas públicas para a cultura

Com o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal 12.343/2010 reafirma-se o papel indutor do Estado em reconhecer a diversidade cultural, garantindo pluralismo de gêneros, estilos, tecnologias e modalidades. Cabe aos governos dos Estados formular diretrizes próprias, planejar, implementar, acompanhar e avaliar ações e programas culturais, e, para alcançar esses objetivos, é fundamental instituir marcos legais, desenvolver sistemas de informações, indicadores de avaliação, e mecanismo de regulação de mercado e territorialização das políticas culturais.

A integração entre as esferas do governo e a transversalidade intersetorial e pluritemática devem ser assumidas e praticadas como elementos fundamentais de todas as políticas públicas de cultura. Ao Estado cabe legislar, administrar, valorizar e estimular iniciativas de âmbito civil. Portanto para fortalecer a noção de cultura como cidadania e estratégia de desenvolvimento é importante garantir meios apropriados de consulta, validação, implementação, gestão e avaliação social de programas, projetos e ações.

Com o planejamento da política cultural buscam-se soluções no campo da fruição e vivência cultural que colaborem com a insurgência e democratização das condições para a expressão da diversidade. Como se aprofundará em capítulo futuro, a construção das políticas culturais se pauta pelo desenvolvimento sustentável, sendo indutor da economia da cultura sem mercantilizar seus elementos e tradições, criando condições para a sustentabilidade das práticas culturais, dos grupos, de pequenas empresas, cooperativas e associações de produtores e criadores culturais, possibilitando assim o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a todas as pessoas.

Essa política deverá ser compreendida como fonte geradora de valor simbólico, criativo e estético, civilidade, solidariedade e pluralidade, respeitando e fomentando toda a diversidade cultural do Rio Grande do Sul.

AÇÕES:

1.1. - Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, tendo como instrumentos a ampliação da capacidade de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, a formação e consolidação de um Sistema Estadual de Cultura, interligado com as esferas federal e municipal e a articulação com instituições e empresas do setor privado, organizações da sociedade civil e movimentos populares;

1.2 - Consolidar a implantação do Sistema Estadual de Cultura - SEC/RS, vinculado ao Sistema

Nacional de Cultura - SNC, fomentando a implementação dos Sistemas Municipais de Cultura nos mesmos moldes;

1.3 - Disseminar o entendimento do Sistema Estadual de Informação e Indicadores Culturais-SEIIC/RS como instrumento de articulação, acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade, promovendo a constituição e/ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos municipais de política cultural, conferências de cultura, fóruns, colegiados setoriais, sistemas setoriais sistemas de financiamento, e planos e orçamentos participativos para a cultura.

1.4 - constituir redes de equipamentos, tendo por base o mapeamento e registro das instituições de cada área cultural, públicas e privadas, com o objetivo de fomentar suas atividades em planos anuais.

1.5 - Estabelecer programas de cooperação técnica entre o Estado e Municípios para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes.

1.6 - Promover a articulação dos órgãos estaduais com os federais, municipais e representantes da sociedade civil e do empresariado para a elaboração e implementação da política intersetorial de cultura e turismo, estabelecendo modelos de financiamento e gestão compartilhada e em rede.

1.7 - Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura, buscando a formação de público, o ensino artístico e a capacitação técnica de profissionais culturais.

1.8 - Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas culturais.

1.9 - Estimular a criação e instalação de Secretarias Municipais de pauta exclusivamente de Cultura em todo o território sul-rio-grandense, garantindo o atendimento das demandas dos cidadãos e a proteção dos bens e valores culturais.

1.10 - Incentivar a criação de agendas, frentes e comissões focadas na cultura no Poder Legislativo estadual e municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, na construção das ampliações de dotações orçamentárias, de modo a garantir os interesses públicos, a participação social, e os direitos dos cidadãos.

1.11 - Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas da administração pública, compreendendo o papel integrador e transformador da arte e da cultura na sociedade.

1.12 - Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo e os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.

1.13 - Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais e nas ações das instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico e tecnológico que definem e implementam as políticas de inclusão e de distribuição da infraestrutura de serviços de conexão às redes digitais.

1.14 - Reconhecer e utilizar-se dos padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das

informações culturais estabelecidos pela União a fim de orientar a coleta de dados, por todo o Estado, relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

1.15 - Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.

1.16 - Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao patrimônio cultural, estadual e municipal para o desenvolvimento de marcos regulatórios de políticas territoriais urbanas e rurais, da arqueologia pré-histórica, de história da arte e do povo sul-rio-grandense.

1.17 - Ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais, de desconcentração regional, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal.

1.18 - Aprimorar o mecanismo de incentivo fiscal, de forma a aproveitar seus recursos no sentido da desconcentração regional pela interiorização, sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas.

1.19 - Construir diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir distribuição dos recursos oriundos da renúncia fiscal, considerando necessidades específicas de municípios sul-rio-grandenses e também a especificidades dos diferentes setores de atividades culturais.

1.20 - Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

1.21 - Criar linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.

1.22 - Fortalecer o Fundo de Apoio à Cultura como mecanismo central de fomento.

1.23 - Ampliar os recursos do Fundo de Apoio à Cultura, destinados ao financiamento direto, independente de renúncia fiscal.

1.24 - Estimular a criação de Fundos Municipais de Cultura com controle social, o aprimoramento do seu gerenciamento técnico e formas de captação de recursos e a priorização da distribuição de recursos por meio de mecanismos de seleção pública e de editais de chamamento de projetos.

1.25 - Ampliar as fontes de recursos do Fundo de Apoio à Cultura além das já definidas em Lei.

1.26 - Estabelecer programas específicos para setores culturais, contemplando as artes visuais, música, artes cênicas, culturas populares tradicionais, culturas populares emergentes, literatura, audiovisual, museus, patrimônio material e imaterial, com atenção à diversidade cultural, em especial às diferenças étnicas, de gênero, orientação sexual e origem dos povos, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

1.27 - Promover a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas, regulando, incentivando e garantindo sua independência em relação às empresas patrocinadoras.

1.28 - Organizar a pesquisa pública estadual, e a formulação de estudos e pesquisas científicas para orientação de políticas públicas culturais.

1.29 - Promover programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais, aprimorando os marcos jurídicos locais de institucionalização da política pública de cultura.

1.30 - Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.

1.31 - Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade, priorizando o turno inverso das aulas curriculares.

1.32 - Implementar uma política estadual de digitalização e atualização tecnológica de laboratórios de produção, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos em plataformas livres e gratuitas.

1.33 - Estimular, por meio de programas de fomento, a implantação e modernização de sistemas de segurança, de forma a resguardar acervos de reconhecido valor cultural.

CAPÍTULO II

DIVERSIDADE

Reconhecer, valorizar e formular sobre a diversidade Proteger e promover as artes e expressões populares

Diversidade cultural refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão. Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades. A diversidade cultural se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados. (*Convenção da Unesco pela Promoção e Proteção da Diversidade das Expressões Culturais*, 2005).

Apesar do processo de globalização, que busca a mundialização do espaço geográfico – tentando, através dos meios de comunicação, criar uma sociedade homogênea nos padrões hegemônicos – aspectos locais continuam fortemente presentes. A cultura é um desses aspectos: várias comunidades continuam mantendo seus costumes e tradições. A Diversidade Cultural no Rio Grande do Sul está em permanente evolução, por isso cabe ao Estado a formulação de políticas públicas de cultura, tendo como componentes medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar, proteger e promover essa diversidade.

O Rio Grande do Sul precisa desenvolver cada vez mais ações para a promoção da diversidade, que incluam as identidades do Estado (gaúcho do pampa, serrano, missioneiro, litorâneo, imigrante, negro, índio), através de editais permanentes para as culturas populares, indígena, afro-brasileira, urbana. A diversidade cultural demanda políticas públicas estáveis e permanentes, de forma a garantir a efetividade dos direitos culturais.

AÇÕES:

2.1. - Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para os grupos que compõem a sociedade sul-rio-grandense, especialmente aqueles sujeitos à discriminação e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas; aqueles que se encontram ameaçados devido a processos migratórios, urbanísticos, modificações do ecossistema, transformações na dinâmica social, territorial, econômica, comunicativa e tecnológica; e aqueles discriminados por questões étnicas, etárias, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental e em conflito com a lei.

2.2 – Proteger a diversidade enquanto elemento constitutivo do produto e não um agregador de valor, impedindo a utilização de suas variantes como elemento de coisificação das tradições e culturas populares.

2.3 - Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

2.4 - Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

2.5 - Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.

2.6 - Promover e desenvolver cursos, oficinas e seminários sobre assuntos culturais de interesse de gestores, arte-educadores, artistas, detentores de saberes e fazeres tradicionais, e produtores culturais.

2.7 - Implementar da política de pontos de cultura através de convênios e editais pautados pela diversidade cultural.

2.8 - Ampliar o reconhecimento e apropriação social da diversidade da produção artística sul-riograndense, por meio de políticas de capacitação e profissionalização, pesquisa e difusão, apoio à inovação de linguagem, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios e promoção do desenvolvimento das atividades econômicas correspondentes.

2.9 - Disseminar o conhecimento e ampliar a apropriação social estatal do patrimônio cultural sul-riograndense, por meio de editais de seleção de pesquisa, premiações, fomento a estudos sobre o tema e incentivo a publicações voltadas para instituições de ensino e pesquisa e a pesquisadores autônomos.

2.10 - Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas.

2.11 - Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas independentes que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.

2.12 - Estabelecer programas contínuos de premiação para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, do patrimônio material e imaterial e projetos experimentais.

2.13 - Fomentar, por intermédio de seleção e editais públicos, iniciativas de pesquisa e formação de acervos documentais e históricos sobre a crítica e reflexão cultural realizada no Estado.

2.14 - Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.

2.15 - Realizar e/ou participar de campanhas, regionais e locais, integrando as políticas nacionais e estaduais, de modo a elevar a inserção de conteúdos regionais populares e independentes e de afirmação e valorização da cultura dos povos indígenas, afro-brasileiros, quilombolas, dos imigrantes, de outros povos e comunidades tradicionais, dos moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas, por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, cinema, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outras mídias.

2.16 - Apoiar o mapeamento, a documentação e a realização de programas de preservação das terras originárias das comunidades quilombolas, indígenas e de outras comunidades tradicionais, como também de suas linguagens, com especial atenção para sítios de valor simbólico e histórico, garantindo a regularização dos espaços de produção e a posse definitiva da terra para os descendentes, e com a tradução e catalogação dos diversos dialetos.

2.17 - Instituir programas e parcerias para atender necessidades técnicas e econômicas dos povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de manejo e exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais.

2.18 - Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas afro-brasileira, indígenas, imigrantes e de outros povos e comunidades tradicionais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita nos seus idiomas e dialetos e na língua portuguesa, desconstruindo todas as formas de preconceito oriundas das diferenças dialéticas visíveis nos diversos segmentos que compõe o tecido social, e da histórica opressão dos povos dominadores.

2.19 - Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.

2.20 - Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas, garantindo a liberdade de culto e credo presente na Carta Magna Brasileira.

2.21 - Instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural sul-riograndense, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abarcando as manifestações materiais e imateriais das áreas.

2.22 - Produzir pesquisa documental, etnográfica e imagética dos povos indígenas, coletivos étnicos, de imigrantes e de comunidades tradicionais.

2.23 - Elaborar, em parceria com os órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, juntamente dos movimentos sociais, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações culturais afro-brasileiras, quilombolas, imigrantes, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, dos moradores de zonas rurais, e áreas urbanas periféricas ou degradadas nas instituições de ensino superior, incentivando pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais constitutivos do patrimônio material e imaterial.

2.24 - Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

2.25 - Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação intelectual do cidadão, estimulando novas vivências e práticas educativas.

2.26 - Incentivar, fortalecer, ampliar e qualificar o debate curricular de educação artística, envolvendo os diferentes atores implicados nos processos de formação, com ampla atenção aos conteúdos e às múltiplas práticas pedagógicas formais e informais.

2.27 - Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, ciência e

tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas a todas as formas de cultura, da popular a erudita, passando por toda sua diversidade.

2.28 - Incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.

2.29 - Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a possível recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural formal.

2.30 - Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural brasileira.

2.31 - Incentivar projetos de pesquisa sobre o impacto sociocultural da programação dos meios de comunicação de concessão pública.

2.32 - Desenvolver linhas de pesquisa no campo dos museus, coleções, memória e patrimônio e na área de arquitetura dos museus.

2.33 - Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial da cultura sul-rio-grandense.

2.34 - Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais.

2.35 - Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, e de reforço da tradição oral, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, sistemas previdenciários especiais, integração com o sistema de ensino formal, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

2.36 - Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens e expressões artísticas.

2.37 - Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições privadas e demais organizações civis para promover uma política pública de comunicação e deflagração do conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações midiáticas de difusão.

2.38 - Promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade sul-rio-grandense.

2.39 - Fomentar e articular, em rede, os museus comunitários, ecomuseus, museus de território, museus locais, casas do patrimônio cultural e outros centros de preservação e difusão do patrimônio cultural, garantindo o direito de memória aos diferentes grupos e movimentos sociais.

2.40 - Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao segmento negro, LGBTT (Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) e de mulheres, sobretudo no que diz respeito à valorização da temática do combate ao racismo, à homofobia, ao machismo e à mercantilização do corpo, como também na promoção da cidadania e afirmação de direitos.

- 2.41 - Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para o fim das desigualdades de gênero.
- 2.42 - Incentivar projetos de moda e vestuário que promovam conceitos estéticos baseados na diversidade e na aceitação social dos diferentes tipos físicos e de suas formas de expressão.
- 2.43 - Promover políticas, programas e ações voltados às mulheres, relações de gênero e LGBTQI+, com fomento e gestão transversal e compartilhada, trabalhando o respeito às diferenças e os conceitos de equidade, promoção da cidadania e afirmação de direitos.
- 2.44 - Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de "notório saber".
- 2.45 - Formular e implementar planos setoriais estaduais voltados para as linguagens artísticas consolidadas, para as culturas populares tradicionais, culturas indígenas, e demais expressões culturais, que incluam objetivos, metas e sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social.
- 2.46 - Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória e demais instrumentos, como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.
- 2.47 - Desenvolver e implementar, em conjunto com as instâncias locais, planos de preservação para as cidades e núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos essenciais ao planejamento e desenvolvimento social urbano.
- 2.48 - Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras.
- 2.49 - Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios históricos, promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão de sítios arqueológicos e o fomento à sua socialização.
- 2.50 - Promover política para o reconhecimento, pesquisa, preservação e difusão do patrimônio paleontológico, em conjunto com demais órgãos, instituições e entidades correlacionadas.
- 2.51 - Incentivar e promover a qualificação da produção do *design*, da arquitetura e do urbanismo contemporâneos, melhorando o ambiente material, os aspectos estéticos e as condições de habitabilidade das cidades, respeitando o patrimônio preexistente e proporcionando a criação do patrimônio material do futuro.
- 2.52 - Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.
- 2.53 - Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no Estado e nos Municípios sul-rio-grandenses, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.
- 2.54 - Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão dos acervos fotográficos e iconográficos, promovendo o intercâmbio de conservadores e técnicos brasileiros e estrangeiros dedicados a esse suporte.
- 2.55 - Mapear e preservar o patrimônio fonográfico sul-rio-grandense, realizando um programa contínuo de digitalização de acervos sonoros e de microfilmagem de partituras, com o objetivo de

formar um banco estadual de registros sonoros e dispô-los em portal eletrônico para difusão gratuita, levando em consideração as novas modalidades de licenciamento.

2.56 - Promover e fomentar iniciativas de preservação da memória da moda, do vestuário e do *design* no Rio Grande do Sul, contribuindo para a valorização das práticas artesanais e industriais, rurais e urbanas.

2.57 - Fortalecer instituições públicas e apoiar por meio de contrapartidas as instituições privadas que realizem programas de preservação e difusão de acervos.

CAPÍTULO III

ACESSO:

Universalização do Acesso dos sul-rio-grandenses à Arte e à Cultura Qualificação de Ambientes e Equipamentos Culturais para a Formação e Fruição do Público Condições e Meios de Produção à Disposição dos Criadores

Compreendendo a Cultura como um direito social fundamental, anunciado pela Organização das Nações Unidas - ONU e garantido pela Constituição Federal Brasileira, tendo o Estado como um instrumento para efetivação desses direitos e a garantia de igualdade de condições, acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento, deve ser entendido como básico “para o exercício pleno da cidadania e para formação da subjetividade e dos valores sociais”.

O acesso à cultura, à arte, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania. Sob a perspectiva de ampliação do conceito de cultura e da valorização da diversidade, é necessário ultrapassar os enfoques exclusivos nas artes consagradas e incluir entre os campos de ação do Estado as outras manifestações criativas, expressões simbólicas e identitárias.

As políticas públicas para a cultura precisam também estar focadas no cidadão, pois a cultura tem que ser compreendida como fator gerador de economia e qualificação do ambiente social. É preciso ações para que a população se dê conta da importância da cultura e de seus direitos culturais, e que a cultura não diz respeito só ao artista, mas a sociedade como um todo (o que beneficia o artista ao ampliar o seu papel social e ampliar a importância da arte perante a sociedade).

Garantir o direito à fruição e à expressão simbólica é fundamental. É preciso qualificar o ambiente social via ações que gerem cultura de paz e discernimento, ambientes de vivência lúdica, afetiva, criativa capazes de dar sentido à vida social, focando nos territórios com menor acesso a bens e serviços.

Cabe ao Estado criar condições para buscar o equilíbrio entre a oferta e a demanda de bens culturais, apoiando a implementação de equipamentos culturais qualificados, com um olhar especial para o interior do Estado, contribuindo para inclusão social.

AÇÕES:

3.1 - Fortalecer as políticas culturais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura livre.

3.2 - Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, em especial as crianças, jovens, idosos, portadores de necessidades especiais e demais seguimentos marginalizados pela sociedade, a fim de qualificar o contato com a fruição das artes e das culturas, sul-rio-grandense, brasileira e internacional e aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas

e expressões culturais.

3.3 - Promover e integrar políticas voltadas para o desenvolvimento de ações culturais para a infância, adolescência, idosos e pessoas com necessidades especiais, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial.

3.4 - Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio no território do Rio Grande do Sul, e também nos territórios nacional e internacional, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e de apreciação crítica e debate público.

3.5 - Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades menos favorecidas pelas políticas culturais habituais.

3.6 - Priorizar o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência.

3.7 - Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

3.8 – Estimular e consolidar a apropriação pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus, bibliotecas e demais instrumentos culturais, contribuindo para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem

3.9 - Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora.

3.10 - Fortalecer a Universidade Pública, reafirmando-a como celeiro de políticas públicas culturais, importante espaço de criação artística e de experimentação tecnológica, formador de criadores, gestores, produtores e demais personagens que interagem com o campo cultural, como também, formador de público artístico, sendo essencial a manutenção, a criação, expansão, interiorização e democratização da universidade pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada.

3.11 – Construir o Colegiado Setorial de Cultura Universitária e Ensino cultural, com representantes de toda a comunidade acadêmica, inclusive entidades representativas, que desenvolva uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.

3.12 - Estabelecer limites aos valores de bilheteria em espetáculos culturais agraciados em projetos de incentivos e editais de financiamento público, sem prejuízo das políticas e direitos substanciados na oferta especial de transportes, na meia entrada para estudantes e da aplicação das legislações de gratuidade, garantindo o acesso aos bens culturais à classe trabalhadora, aos jovens, e à população menos favorecida.

3.13 - Implantar, em parceria com as empresas empregadoras, programas de acesso à cultura para o trabalhador sul-rio-grandense, que permitam a expansão do consumo e o estímulo à formalização do mercado de bens, serviços e conteúdos culturais.

3.14 - Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar a criação conforme os perfis culturais e vocações institucionais, propiciando um maior acesso e o

compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos.

3.15 - Incentivar, divulgar e fomentar iniciativas de sistematização de agenda de atividades artísticas, calendários e mapas culturais em todas as regiões sul-rio-grandenses de forma a apresentar sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural. Otimizar oportunidades e evitar a proliferação de eventos coincidentes e redundantes.

3.16 - Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.

3.17 - Estimular a participação de sul-rio-grandenses, nas seleções públicas para especialização e profissionalização de pessoas empregadas no campo artístico e cultural, atendendo especialmente os núcleos populacionais marginalizados e organizações sociais.

3.18 - Organizar e ampliar a rede de centros técnicos de produção e finalização de produtos culturais, aumentando suas capacidades de operação e atendimento, promovendo a articulação com redes de distribuição de obras, sejam as desenvolvidas em suportes tradicionais, sejam as multimídias, audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

3.19 - Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos dedicados à pesquisa, produção e distribuição de obras audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

3.20 - Limitar a produção de tecnologia para a cultura, própria ou financiada pelo Estado, em sistemas "Open Source".

3.21 - Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões.

3.22 - Fomentar e estimular a construção e qualificação de portais e sítios eletrônicos, como também de dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos em plataformas livres, permitindo a integração dos diversos contextos e setores a uma circulação estadual, nacional e internacional.

3.23 - Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

3.24 - Promover o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.

3.25 - Promover, estimular e fomentar a instalação, manutenção, atualização e integração sistêmica dos espaços e agrupamentos culturais, esportivos, praças e parques de lazer, de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, principalmente dos setores marginalizados da sociedade, em atenção especial ao interior do Estado.

3.26 - Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.

3.27 - Estabelecer parcerias entre o poder público, instituições de ensino superior, técnicos e especialistas, artistas, críticos e curadores, produtores e empresários para a manutenção de equipamentos culturais que abriguem a produção contemporânea e reflitam sobre ela, motivando a

pesquisa contínua de linguagens e interações destas com outros campos das expressões culturais sul-rio-grandenses.

3.28 - Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design, estimulando a criação de profissionais sul-rio-grandenses, brasileiros e/ou estrangeiros de valor internacional, priorizando a seleção por concurso público.

3.29 - Mapear espaços ociosos, patrimônio público e imóveis da União, criando programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente.

3.30 - Apoiar as políticas públicas de universalização do acesso gratuito de alta velocidade à internet em todos os Municípios, juntamente com políticas de estímulo e crédito para aquisição de equipamentos pessoais, fomentando provedores gratuitos de acesso público que armazenem dados de texto, som, vídeo e imagem, para preservar e divulgar a memória da cultura digital brasileira.

3.31 - Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, livre e gratuita, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais e plataformas livres.

3.32 - Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, fanzines, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.

3.33 - Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos e música eletrônica, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias e o incentivo a sua indústria no Estado.

3.34 - Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários do Estado, especialmente naqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão dos circuitos de exibição.

3.35 - Ampliar o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação, fomentando, por meio de editais adaptados à realidade cultural de cada comunidade, a produção de conteúdos locais para a difusão nos meios de comunicação, diversificando a programação dos veículos, potencializando o uso dos canais alternativos e estimulando as redes públicas.

3.36 - Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem à formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais, principalmente as sul-rio-grandenses e as demais presentes em nosso território.

3.37 - Estimular a criação de programas nacionais, estaduais e municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, públicos e comunitários, de modo articulado com o processo de implementação da televisão digital e ampliação dos espaços exibidores.

3.38 - Criar enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de

arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências sul-rio-grandenses, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificadas.

3.39 - Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso.

3.40 - Organizar em rede a infraestrutura de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, atualizando os conceitos e os modelos de promoção cultural, gestão técnica profissional e atendimento ao público, reciclando a formação e a estrutura institucional, ampliando o emprego de recursos inovadores, de tecnologias, licenciamento e de modelos de sustentabilidade econômica, efetivando a constituição de uma rede que dinamize esses equipamentos públicos e privados.

3.41 - Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas em todos os municípios sul-rio-grandenses como espaço fundamental de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede de bibliotecas públicas e comunitárias do Estado, dando especial atenção aos portadores de necessidades especiais, abastecendo-as com os acervos mínimos recomendados pela UNESCO, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.

3.42 - Fomentar a implantação em rede, a manutenção, a preservação e qualificação dos museus nos municípios sul-rio-grandenses, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades.

3.43 - Instituir programas para a ampliação da circulação de bens culturais sul-rio-grandenses e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público, também por meio digital, aos usuários e consumidores.

3.44 - Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.

3.45 – Instaurar projetos públicos visando reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro e comunitários, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.46 - Fomentar projeto de unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades de todas as regiões do Estado, especialmente nos municípios com menos de 10 mil habitantes.

CAPÍTULO IV

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ampliação da participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico
Consolidação do incentivo à cultura como indutor do desenvolvimento sustentável
Promoção das condições necessárias para a consolidação da economia da cultura

A cultura se constitui em uma rede que se consolida em todas as formas de se trabalhar a arte e as tradições de um povo. Uma teia que une quem produz e quem "consome", propiciando uma construção contínua dos elementos culturais da sociedade.

Desta forma a cultura é viva: mutável para atingir da melhor forma possível os "consumidores culturais", e liberta de grilhões, sendo pautada apenas pela livre criatividade e inspiração do artista em seu espaço de criação.

A cultura não pode ser objeto de controle ou pressão do Estado, qualquer que esse seja. Da mesma forma, o Estado enquanto poder não pode cumprir apenas o papel de mecenas das artes, sem dar continuidade por meio de instrumentos apropriados para uma mudança concreta no quadro cultural.

É neste sentido que se apresenta o presente capítulo. Mostra-se essencial que nos próximos dez anos se construam alternativas de gestão da cultura que se baseiem no Desenvolvimento Sustentável, seja na perspectiva econômica, ambiental ou de gestão.

O Estado, detentor de orçamento e instrumentos culturais, por meio de seu sistema de incentivo, cria condições para o início de um projeto. Entretanto, este projeto não pode se restringir à atividade cultural que propõe, mas sim colaborar com a constituição de instrumentos, meios e métodos que possibilitem o sustento financeiro, a capacitação profissional e de público expectador, para o mesmo e para outros projetos similares em um futuro próximo.

Trazemos para debate o entendimento dos incentivos financeiros à cultura, tanto os de incidência financeira direta quanto os advindos de renúncia fiscal, enquanto o primeiro elemento de toda uma rede de atividades culturais, muito maiores até do que o próprio projeto aprovado, sendo de competência concorrente entre os entes da federação, a iniciativa privada e os atores culturais dar sequência a este movimento.

Em sentido semelhante apresentamos o debate acerca dos direitos autorais no Estado do Rio Grande do Sul, que, enquanto direito pleno se constitui como uma propriedade, e como tal, sendo detentora de garantias e obrigações, se baliza pela sua função social. Esta função social é clara e se deposita entre outros na manutenção do acervo, na formação de público e na constituição de novos agentes culturais. Desta forma o direito autoral é um mecanismo para o desenvolvimento sustentável da cultura e por este caminho verteremos as ações para a próxima década.

Não muito distante, a responsabilidade socioambiental e a preocupação com as futuras

gerações também são focos da política da próxima década. O incentivo para a produção artística oriunda de métodos e materiais renováveis, o progressivo distanciamento de técnicas degradantes da natureza, e as práticas de compensação e redução de danos ambientais devem ser elementos constantes na política cultural do próximo período e estas ações se propõem a isso.

Por essa visão específica e pelas ações que se apresentam, espera-se construir uma cultura independente que se auto-sustente, e que esteja sempre crescendo, propiciando a ampla fruição cultural por todos os seguimentos da sociedade sul-rio-grandense.

AÇÕES:

4.1 - Incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais.

4.2 - Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses das populações locais, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária.

4.3 - Ampliar e desconcentrar os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando ao equilíbrio entre as diversas fontes e à redução das disparidades regionais e desigualdades sociais, com prioridade para os perfis populacionais e identitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial e preponderando que sejam agraciados projetos que prevejam uma sustentabilidade futura dentro da rede cultural.

4.4 - Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade cultural, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente referenciado.

4.5 - Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural que compreendam e dialoguem com os contextos e problemas socioeconômicos locais.

4.6 - Incentivar a formação de linhas de pesquisa, experimentações estéticas e reflexão sobre o impacto socioeconômico e cultural das inovações tecnológicas, da crise da economia global e dos demais fenômenos transformadores da cultura, seus efeitos sobre o valor histórico cultural e a sua contribuição para a superação do modelo econômico vigente por meio da economia solidária da cultura.

4.7 - Fomentar a produção artística e cultural sul-rio-grandense, mediante contrapartidas à rede cultural e projetos de sustentabilidade, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes de todas as regiões do Estado.

4.8 - Integrar os órgãos de cultura transversalmente aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural mediante alternativas sustentáveis.

4.9 - Estimular, com suporte técnico-metodológico, a oferta de oficinas de especialização artística e cultural com foco na cultura livre e no desenvolvimento sustentável.

4.10 - Promover ações centradas no incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e

atividades que visam o impacto direto nas comunidades locais.

4.11 - Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

4.12 - Incentivar a formação de consórcios intermunicipais, de modo a elevar a eficiência e a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionais de cultura.

4.13 - Estabelecer e fomentar programas de sustentabilidade para amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento, garantindo padrões de qualidade e propiciando o autofinanciamento futuro.

4.14 - Desenvolver redes e financiar programas de incorporação de design, tecnologias construtivas e de materiais, inovação e sustentabilidade para a qualificação dos equipamentos culturais sul-riograndenses, permitindo construir espaços de referência que disponibilizem objetos projetados por criadores de referência na história de nosso Estado. Qualificar em rede as lojas, livrarias e os cafés presentes nesses equipamentos, ampliando a relação do público com as soluções ergonômicas e sustentáveis das técnicas desenvolvidas no Rio Grande do Sul pelo design.

4.15 - Estimular a instalação de espaços de comercialização de produtos oriundos da economia solidária da cultura junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades locais e permitindo aos consumidores obter a produção independente e solidária.

4.16 - Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.

4.17 - Incentivar a associação entre produtoras de bens culturais visando à constituição de carteiras diversificadas de produtos, à modernização de empresas e à inserção no mercado internacional.

4.18 - Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos solidários de financiamento para as artes e manifestações culturais, que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades e representem uma sequência de atividades correlatas.

4.19 - Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de alternativas solidárias de crédito para a produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

4.20 - Estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura e a coordenação entre os diversos agentes econômicos (governos, instituições e empresas públicas e privadas, instituições bancárias e de crédito) de forma a elevar o total de recursos destinados aos setores culturais, servindo de impulso inicial para o futuro desenvolvimento sustentável das redes de economia da cultura e atendimento das necessidades e peculiaridades de suas áreas.

4.21 - Ampliar as linhas de financiamento e fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas à democratização dos meios de comunicação e a valorização da diversidade cultural.

4.22 - Estimular nos bancos estatais e de fomento linhas de crédito subsidiado para comunidades detentoras de bens culturais, para que possam realizar ações de preservação, de restauração, de promoção e de salvaguarda do patrimônio cultural, e para o financiamento da requalificação de imóveis públicos e privados situados em sítios históricos.

4.23 - Estimular o investimento privado de risco em cultura e a criação de fundos de investimento com controle popular.

- 4.24 - Incentivar projetos culturais que se baseiem sua captação financeira em *Crowdfunding* como alternativa sustentável.
- 4.25 - Apoiar os produtores locais do segmento audiovisual e a radiodifusão comunitária no processo de migração da tecnologia analógica para a digital, criando inclusive linhas de crédito para atualização profissional e compra de equipamentos.
- 4.26 - Fomentar a associação entre produtores independentes e emissoras e a implantação de pólos regionais de produção e de difusão de documentários e de obras de ficção para rádio, televisão, cinema, internet e outras mídias.
- 4.27 - Apoiar a criação de espaços de sociabilização de produtos culturais para a fruição doméstica, criando espaços para a oferta de qualidade e distribuição estadual e nacional que permitam a diversificação do mercado interno e a absorção das produções locais.
- 4.28 - Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e classes sociais e a promoção de novos artistas.
- 4.29 - Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento público para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais sustentáveis, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.
- 4.30 - Estabelecer parcerias com bancos públicos e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional.
- 4.31 - Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.
- 4.32 - Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com necessidades especiais e pessoas em sofrimento psíquico e de jovens e adultos em conflito com a lei, egressos ou em regimes flexibilizados.
- 4.33 - Estabelecer programas para a reinserção na sociedade de jovens e adultos em conflito com a lei, egressos ou em regimes flexibilizados, por meio da aprendizagem, nos estabelecimentos penitenciários e fora deles, dos ofícios inerentes à cultura, atingindo também a família do detento, contribuindo assim para o reingresso ao mercado formal de trabalho e a reinserção social do indivíduo.
- 4.34 - Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.
- 4.35 - Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias, reprodutores de cultura oral e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.
- 4.36 - Fomentar atividades de intercâmbio inter-regional, internacional e residências artísticas de

estudantes e profissionais da cultura em instituições educacionais, do campo da cultura.

4.37 - Estimular e promover o desenvolvimento técnico e profissional de arquitetos, designers, gestores e programadores de equipamentos culturais, para sua constante atualização e adequação à realidade local, de modo a gerar maior atratividade para esses espaços.

4.38 - Identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais.

4.39 - Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, design, difusão cultural e compartilhamento.

4.40 - Promover a apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, com alternativa do desenvolvimento sustentável e livre.

4.41 - Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, priorizando as plataformas livres e a sustentabilidade, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, festas eletrônicas, web design, animação, audiovisual, fotografia, video-arte e arte digital.

4.42 - Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

4.43. - Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e outros para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos.

4.44 - Desenvolver e gerir programas integrados de formação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia solidária da cultura.

4.45 - Criar programas e subsídios para a ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais, incorporando novas tecnologias da informação e da comunicação nessas estratégias.

4.46 - Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados, visando à disponibilização livre dos mesmos.

4.47 - Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras públicas de empreendimentos culturais, preferencialmente em economia solidária, em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências nacionais e internacionais, entre outros.

4.48 - Estimular micros, pequenos e médios empreendedores culturais e incentivar a implantação de arranjos produtivos locais para a produção cultural.

4.49 – Ampliar por meio da apropriação social o alcance das indústrias e atividades culturais, por meio da expansão e diversificação de sua capacidade produtiva e ampla ocupação, estimulando a geração de trabalho, emprego, renda e o fortalecimento da economia.

4.50 - Estimular a criação de cooperativas de artistas e detentores de saberes e fazeres de cultura

tradicional visando à organização setorial.

4.51 - Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.

4.52 - Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo, propugnando pela proteção ambiental e histórica gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores.

4.53 - Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura, ponderando ainda pelo combate às opressões de gênero, origem, etnia e orientação sexual.

4.54 - Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

4.55 - Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais.

4.56 - Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos.

4.57 - Qualificar os ambientes turísticos com mobiliário urbano e *design* de espaços públicos que projetem os elementos simbólicos locais de forma competitiva com os padrões internacionais, dando destaque aos potenciais criativos dos contextos visitados.

4.58 - Fomentar e fortalecer as modalidades de negócios praticadas pelas comunidades locais e pelos residentes em áreas de turismo, fortalecendo os empreendedores tradicionais em sua inserção nas dinâmicas comerciais estabelecidas.

4.59 - Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista para difundir adequadamente a importância do patrimônio cultural existente, estimulando a comunicação dos valores, o respeito e o zelo pelos locais visitados.

4.60 - Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.

4.61 - Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos do turismo na cultura, no contexto dos Municípios sul-rio-grandenses, e formular possíveis alterações que possibilitem a administração e contingenciamento dos impactos negativos analisados.

4.62 - Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.

4.63 - Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.

4.64 - Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo.

4.65 - Avançar na qualificação do trabalhador da cultura, assegurando condições de trabalho, emprego decente e renda, promovendo a profissionalização do setor, dando atenção a áreas de vulnerabilidade social e de precarização urbana e a segmentos populacionais marginalizados.

4.66 - Contribuir com as ações de formalização das relações de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

4.68 - Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações

sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

4.67 - Contribuir com os órgãos e poderes competentes, apresentando propostas de adequação da legislação trabalhista, visando à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.

4.68 – Ampliar as barreiras para a participação em editais de incentivo de empresas que se encontram no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas exigindo para tanto a certidão negativa.

4.69 - Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos de classe, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais.

4.70 - Estimular a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de previdência pública e complementar específicos para esse segmento.

4.71 - Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos alternativos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e *plataformas Open Sources*.

4.72 - Revisar o arcabouço legal da cultura no Estado, propiciando a garantia do controle social dos processos de seleção, fiscalização da contraprestação social e prestação de contas dos projetos agraciados com recursos públicos.

4.73 - Consolidar o entendimento do direito autoral enquanto uma propriedade, que, portanto, deve respeitar sua função social, contemplada no incentivo às novas produções, incremento da rede cultural, preservação de acervo, formação de público e demais atividades de manutenção e ampliação da rede cultural relacionada ao patrimônio cultural gerador.

4.74 - Incentivar o desenvolvimento de modelos solidários de licenciamento de conteúdos culturais, com o objetivo de ampliar o reconhecimento dos autores populares de obras culturais, assegurar sua propriedade intelectual porquanto se manter preservada a função social e expandir o acesso às manifestações culturais.

4.75 - Incentivar e fomentar o desenvolvimento de produtos e conteúdos culturais interativos em conhecimento e tecnologia, em especial sob regimes abertos de propriedade intelectual.

4.76 - Identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais sul-rio-grandenses, estimulando estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais.

4.77 - Garantir cláusulas de compensação ambiental preventivas e obrigatórias nos editais e planos de incentivos.

4.78 - Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente e regional, que busquem alternativas renováveis e sustentáveis de materiais e práticas.

4.79 - Estimular e formar agentes para a finalização de produtos culturais, design de embalagens e de apresentação dos bens, conteúdos e serviços culturais, em materiais, duráveis e renováveis, biodegradáveis e recicláveis, ampliando sua capacidade de circulação e qualificando as informações

para o consumo ampliado.

4.80 - Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.

4.81 - Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos, trabalhistas e ecológicos.

4.82 - Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma à geração sustentável de economias locais.

4.83 - Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do eco design.

CAPÍTULO V

PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Estímulo à organização de instâncias consultivas Construção de mecanismos de participação da sociedade civil Ampliação do diálogo com os agentes culturais e criadores

Tornar a população diretamente presente no cotidiano da gestão das políticas públicas do Estado. Um conceito anômalo se pensarmos os padrões históricos de construção da Administração Pública em nosso país, entretanto, em se tratando de Rio Grande do Sul, principal nascedouro da experiência do Orçamento Participativo e vanguarda propositiva de todos os processos de garantia e implantação da democracia plena no Brasil, esta é uma política obrigatória que perpassa de maneira transversal todas as ações estatais.

Quando da construção de um Plano Estadual de Cultura, a tendência participativa deve ser explorada e fomentada pela construção de instrumentos presenciais e virtuais de proposição, controle e decisão das políticas públicas.

Superando a visão clássica da representação, o Plano versa pela necessidade de efetivamente os atores culturais estarem presentes na gestão, sem intermediações ou delegações. A busca de fóruns constantes de debates, espaços temáticos de consultas e diversificação do centro político decisório contribuem diretamente para uma real participação popular e devem ser objetivo direto do Plano Estadual de Cultura.

Muito além da participação de uma sociedade organizada, a política participativa deve abarcar a população como um todo e os avanços tecnológicos são instrumentos essenciais a se explorar de modo a garantir a participação individual do cidadão que se proponha a tanto. Deve-se buscar a garantia do direito à cultura, este como um direito humano essencial à população e sobre o qual a política cultural deve se debruçar para que tenha plena efetividade.

Substancia-se assim uma participação viva e constante do cidadão, bem como a possibilidade da auto-organização em grupos, possibilitando a troca de experiências e compartilhamento social das responsabilidades sobre a indução das redes culturais.

Desta forma salienta-se a indissociabilidade da participação popular da gestão democrática do Estado e de seu orçamento, ressaltando a urgência de mecanismos como o Sistema Estadual de Participação Popular e outros instrumentos de consulta que possibilitem o pleno conhecimento e decisão das prioridades orçamentária do Estado e dos instrumentos culturais.

AÇÕES:

5.1 - Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico, a

transparência pública, e a construção regionalizada das políticas públicas, integrando todo o território estadual com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia.

5.2 - Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura sul-riograndense.

5.3 - Garantir a participação efetiva dos órgãos executivos e comissões legislativas de cultura, como também da participação direta popular nos processos de elaboração, revisão e execução da lei orgânica e dos planos diretores do Estado e dos Municípios.

5.4 - Construir um sistema de gestão compartilhada e em rede para as políticas de cultura inter-setoriais de modo a ampliar a participação social no monitoramento, avaliação e revisão de programas, projetos e ações.

5.5 - Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, cinemas, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e “consumidores” culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos e na formação da programação.

5.6 - Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural, no Estado e no País, e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.

5.7 - Criar ouvidorias e outros canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais, adotando serviços de aproximação com a população e processos de consulta pública e de atendimento individual dos cidadãos que buscam apoio.

5.8 - Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, no Estado e nos municípios.

5.9 - Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.

5.10 - Criar mecanismos de participação e representação das comunidades tradicionais, de origem imigrante, indígenas e quilombolas na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas.

5.11 - Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.

5.12 - Promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais por meio do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC RS, com base em indicadores nacionais, regionais e locais de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.

5.13 - Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais, incentivando os mesmos nas Assembleias Legislativa Estadual e nas Câmaras Municipais.

5.14 - Apoiar a realização de fóruns e seminários que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando neste processo a inserção de elementos

críticos e o desenho de estratégias para a política cultural do Rio Grande do Sul.

5.15 - Construir o Orçamento Participativo Global em todos os espaços de gestão da cultura

5.16 - Estimular a constituição e fortalecimento de órgãos gestores, conselhos consultivos, conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação dos planos e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.

5.17 - Ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

5.18 - Perpetuar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais como as principais instâncias de direcionamento da política cultural a ser aplicada em nível estadual, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.

5.19 - Estimular a realização de conferências municipais, intermunicipais, fóruns, seminários temáticos, reuniões regionais, diálogos culturais, reuniões de colegiados setoriais como instrumentos de participação e controle social, com articulação com os encontros nacionais.

5.20 - Estimular a realização de conferências setoriais abrindo espaço para a participação e controle social dos meios artísticos e culturais autogestionados.

5.21 - Estimular a criação de conselhos municipais de cultura, paritários, democraticamente constituídos, de modo a fortalecer o diálogo entre poder público, iniciativa privada e a sociedade civil.

5.22 - Fortalecer a atuação do Conselho Estadual de Cultura, bem como dos conselhos municipais, e seu entendimento enquanto espaço privilegiado na formulação de políticas públicas culturais.

5.23 - Estimular o debate sobre a participação de jovens, idosos, representantes dos direitos da criança, das mulheres, das comunidades indígenas, negra, LGBTT e de outros grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social nos conselhos municipais e no estadual.

5.24 - Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

5.25 - Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultura.

5.26 Fortalecer os colegiados setoriais intensificando sua pauta, sua periodicidade e sua representação social, construindo um privilegiado espaço de formulação de políticas públicas para a cultura.

CAPÍTULO VI

TERRITORIALIDADE:

Descentralização dos instrumentos e políticas culturais Elaboração de diálogos e troca de experiências com países vizinhos Reivindicação e apropriação da cultura e tradição dos povos sul-rio-grandenses

O Rio Grande do Sul são muitos Rio Grandes, uma grande diversidade de tradições, experiências e variantes históricas que constroem um rico mosaico, diverso, plural, e que convivem num ambiente de respeito às particularidades de cada uma. A construção decenal das políticas públicas de cultura sul-rio-grandense perpassa pela valorização, crescimento e o consequente espriar das culturas formadas em nosso Estado, do litoral passando pelas fronteiras sul e oeste e avançando sobre o grande território do Pampa que ultrapassa nossas fronteiras, sendo traço marcante também de semelhança cultural com Argentina e Uruguai.

Esta semelhança de formação é a base da integração de uma rede cultural do Cone Sul. A proximidade territorial e cultural deve se impor como prioridade na externalização da produção criativa sul-rio-grandense, não apenas na perspectiva econômica, enquanto campo comercial propício para a circulação do produto cultural, mas também na perspectiva do acesso e fruição das experiências culturais que marcam o nosso hibridismo.

No mesmo sentido, o norte da cultura sul-rio-grandense é o Sul geopolítico e cultural e a construção primordial da internacionalização de nossa cultura perpassa os circuitos culturais formais, adentrando eixos não explorados habitualmente como a América Latina, África, Oriente, constituídos de países não culturalmente hegemônicos e povos historicamente aliados das políticas culturais formais. Desta forma, o recorte da Territorialidade mostra-se essencial para a construção de uma política cultural decenal que represente de fato o povo sul-rio-grandense.

AÇÕES:

6.1 - Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio no território do Rio Grande do Sul, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e de apreciação crítica e debate público.

6.2 - Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais e internacionais.

6.3 - Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural sul-rio-grandenses, nacional e internacionalmente, por meio da valorização de suas diferentes contribuições, seus

potenciais de inovação e de experimentação diante da cultura global.

6.4 - Mapear, identificar e estimular instituições artísticas sul-rio-grandenses, priorizando o interior do Estado.

6.5 - Articular políticas de cultura e intercâmbio para aprofundar temas e experiências culturais com os países em desenvolvimento e diversos do eixo cultural hegemônico, consolidando a política de fortalecimento de laços entre os países e povos historicamente aliados das políticas culturais formais, sem esquecer os demais países que participaram dos fluxos migratórios que contribuíram para a formação da população sul-rio-grandense.

6.6 - Fortalecer a participação sul-rio-grandense nas redes, fóruns, reuniões de especialistas, encontros bilaterais, acordos multilaterais e em representações nos organismos nacionais e internacionais, ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões, afirmando princípios, conceitos, objetivos e diretrizes estratégicas de nossa política cultural.

6.7 - Realizar iniciativas conjuntas das instituições de cultura, pesquisa e relações exteriores para a implantação de programas de intercâmbio e residência para profissionais da arte, além de uma política de difusão brasileira nos países do Mercosul.

6.8 - Instituir selos e outros dispositivos que facilitem a circulação de produtos e serviços relativos à cultura no Rio Grande do Sul, Brasil, América Latina, Mercosul e Comunidades dos Países de Língua Portuguesa.

6.9 - Desenvolver políticas públicas para estimular o trânsito de bens e manifestações culturais nas regiões fronteiriças do Rio Grande do Sul, ampliando o relacionamento com outros países do continente, por meio de programas, acordos bilaterais e parcerias, visando à construção de equipamentos culturais nas áreas de fronteira, facilidades e isenções aduaneiras e a construção de uma rede cultural viva.

6.10 - Estabelecer acordos e protocolos nacionais e internacionais de cooperação, fomento e difusão, de modo a ampliar a inserção da produção cultural sul-rio-grandense nos mercados nacional e internacional e o intercâmbio de produções e experiências culturais.

6.11 - Promover intercâmbio regional, nacional e internacional das diferentes linguagens culturais sul-rio-grandenses, promovendo a troca, o compartilhamento, a integração, a descentralização, e a divulgação dos diferentes saberes e fazeres e reafirmando a multiplicidade de culturas presentes no Estado em oposição à visão generalizada de um padrão cultural sul-rio-grandense.

6.12 - Fomentar a difusão nacional e internacional das variações da culinária sul-rio-grandense, valorizando o modo de fazer tradicional, os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos.

6.13 - Promover as culinárias, as gastronomias, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio sul-rio-grandense, o material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas.

6.14 - Fomentar projetos que visem a preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais sul-rio-grandenses.

6.15 - Salvaguardar e difundir as diversas expressões da diversidade cultural sul-rio-grandense, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, às paisagens tradicionais e aos lugares de importância histórica e simbólica para a sociedade.

6.16 - Realizar ação integrada para a instituição de instrumentos de preservação, registro, salvaguarda e difusão de todas as línguas e falares usados no Rio Grande do Sul, incluindo os dialetos imigrantes.

6.17 - Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, tradicionais e emergentes, às técnicas e aos saberes e fazeres tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições e das identidades culturais locais e regionais de origem afro, indígena e imigrante, dentre outras.

6.18 - Estabelecer um sistema estadual, integrado ao nacional, dedicado à documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação, aquisição e difusão de acervos de interesse público e promover redes de instituições dedicadas à memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade sul-rio-grandense.

6.19 - Garantir a preservação dos territórios historicamente ligados à tradição religiosa afro e indígena, entendendo seu solo como espaço sagrado do qual não pode haver remoções, e garantindo os direitos de titulação e preservação dos imóveis sob ele edificados.

6.20 - Fomentar a instalação de acervos mínimos em instituições de ensino, pesquisa e demais equipamentos culturais e comunitários, que contemplem a diversidade e as características da cultura sul-rio-grandense.

Secretaria de Estado da Cultura

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas, Porto Alegre

Telefone: (51) 32887521

Site: www.cultura.rs.gov.br

e-mail: planodecultura@sedac.rs.gov.br

Secretaria da Cultura

